

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1

**1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

1.1. Local: Prédio da Administração, 2º Andar/Sala de Licitação, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2. Data: 15/05/2019.

1.3. Horário: 15h00min.

1.4. Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste em **Registrar Preço** para a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM PROTEÇÃO NO BACKONE CONTRA ATAQUES DDOS**, para atender o SENAC/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias e nas quantidades indicadas no Anexo I (Especificações/Termo de Referência) do presente Edital.

2.2. A contratação, objeto do presente edital, dar-se-á sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente.

2.4. Os quantitativos constantes no ANEXO I apresentam-se como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a sua capacidade técnica-operacional para a execução do serviço, de acordo com as necessidades do SENAC/RO.

2.5. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

**3. DO SERVIÇO**

3.1. O serviço será realizado de acordo com o descrito no Anexo I (Especificações/Termo de Referência) do Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 1**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 007/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 2**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 007/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser **postados no Correio** com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, **apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão**.

4.3. Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes **poderá**, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

4.4. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.5.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.5.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.

4.5.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC.

4.5.4. Estejam reunidas em consórcio.

4.5.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6. Não poderá participar também da licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “**Documentos de Habilitação**”, deverão constar os seguintes documentos:

### 5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. Declaração de que a licitante **aceita e concorda** com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

5.1.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

5.1.1.3. Declaração da empresa licitante de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

5.1.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.4. Cédula de Identidade.

### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br), o qual poderá ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <http://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>.

5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;

5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

### 5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.

5.2.2. Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.2.4. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.2.5. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

5.2.6. Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.

5.2.7. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

5.2.8. A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação. No entanto, caso verificada alguma inautenticidade, não visível na Sessão, ficará a critério da Comissão quanto a inabilitação posterior e comunicação aos participantes.

5.2.9. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se reserva ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

4

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ater-se a este edital e seus anexos.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas (todas as páginas), sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.3. O preço unitário e total, do lote, em moeda corrente nacional, fixos e irredutíveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.4. A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.1.5. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5.1. Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6.1.6. Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.1.7. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

6.1.8. O proponente deverá considerar que o pagamento referente aos serviços do objeto desta licitação, se dará até o 5º dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.1.9. Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

6.1.10. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados.

6.1.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

6.1.12. A proposta será de preços irrecorríveis.

6.1.13. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.1.14. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5

## 7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas.

7.3. Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes.

### 7.4. CREDENCIAMENTO

7.4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.4.2. Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.4.2.1. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2. **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

**7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

7.4.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

7.4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

7.4.8. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

7.4.9. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7.4.10. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.

7.4.11. A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços.
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12. Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

**7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.5.1. Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

7.5.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

**7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.**

7.5.4. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.5.5. O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

7.5.7. A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5.9. Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.5.10. Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.11. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.5.12. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.5.13. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.5.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.5.15. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

7.5.16. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.5.17. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.18. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.19. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.20. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho/RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.21. Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.22. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

7.5.24. A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

## 8. JULGAMENTO

8.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

- 8.2. O lance apresentado deverá referir-se ao valor do lote constante na proposta.
- 8.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 8.4. A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade.
- 8.5. Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e todo o processo será enviado ao Departamento Nacional para homologação final.
- 8.6. Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para registrar preço a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
- 8.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## **9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 horas, a contar do seu recebimento.
- 9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 9.2. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.
- 9.3. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.4. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.5. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho/RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.
- 9.6. Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.
- 9.6.1. O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu averso:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO**  
**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO**



9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

9.8. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9.9. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.11. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

## 10. PENALIDADES

10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

10.3. Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

10.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

10.5. As multas e outras penalidades aplicadas, só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

10.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

11.2. O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.

11.2.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

11.2.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

11.3. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

11.4. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**11.5.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.6.** Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado.

**11.7.** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse.

**11.8.** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

**11.9.** Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.

**11.10.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO.

**11.12.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**11.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) com cópia para: [robertomonte@ro.senac.br](mailto:robertomonte@ro.senac.br), [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

**11.14.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame.

**11.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

**11.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital.

**11.17.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012.

**11.18.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**11.19.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital.

**11.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro.

**11.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

**11.22.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.22.1.** ANEXO I – Especificações e Termo de Referência;

**11.22.2.** ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

**11.22.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;

**11.22.4.** ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

**11.22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores; e

**11.22.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 03 de maio de 2019.

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPLP

Fabício Gomes da Silva  
Membro da CPLP

## ANEXO I

### Pregão Presencial N° 007/2019

#### Especificações e Termo de Referência.

Lote	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço
1			Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, com proteção no Backbone contra ataques DDoS e Solução integrada de segurança através do tipo UTM (Unitied Threat Management)/NGFW.
	8		Opção 1: 10 Mbps
	8		Opção 2: 20 Mbps
	8		Opção 3: 50 Mbps

12

#### TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/2019

##### 1. DO OBJETO

1.1. Promover o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet com proteção no *backbone* contra ataques DDOS, com fornecimento de segurança gerenciada, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**.

##### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Na Resolução SENAC 958/2012.

2.2 Artigo do Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

##### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Atender às necessidades internas e externas, bem como disponibilizar uma rede que seja a mais adequada para o tráfego dos dados e das aplicações utilizadas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, de forma a garantir maior disponibilidade e desempenho no acesso à Internet e serviços institucionais.

3.2. A opção pelo registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a contratação dos serviços de forma parcelada, quando houver necessidade, uma vez que não se pode precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado e a possível necessidade futura de aumentar os links

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

previstos de modo a atender os acessos à Internet pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** em suas localidades de forma satisfatória, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

3.3. Desta forma, viabiliza-se a operacionalização do objeto, sendo necessário a utilização de rede de acesso própria, exclusiva e dedicada para conexão física entre os equipamentos, onde se configurada de forma segregada prejudicaria a regular execução e fiscalização dos serviços a serem executados.

3.4. O objeto da presente licitação foi agrupado em 01 (Um) Lote, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas urbanas das localidades conforme Lote abaixo relacionados:

Lote	DESCRIÇÃO
Lote 1	Serviço de acesso dedicado à Internet com Proteção no Backbone contra ataques DDoS e Solução integrada de segurança da informação através do tipo UTM (Unified Threat Management)/NGFW.

4.2. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

#### 5. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados no ANEXO C – Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00min, mediante prévio agendamento junto o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, pelo telefone: (69) 2181-6914.

#### 6. DO CUSTO ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 35.000,00 reais mensais perfazendo um valor total anual de R\$ 320.000,00;

6.2. Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

6.3. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de acesso e instalação sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE;

6.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação dos serviços;

#### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGISTRO DE PREÇO**

7.1. O contrato firmado na contratação do serviço terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

7.2. O contrato de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 dia úteis contados após o recebimento da nota fiscal, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto;

8.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado;

8.3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

8.4. Para a execução da despesa poderá ser formalizado contrato de prestação de serviço, cabendo à empresa vencedora do certame a assinatura do referido instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **9. REAJUSTE**

9.1. Em caso de formalização contratual, e suas renovações, a critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO, respeitando-se as previsões legais, os preços serão reajustados, conforme variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que o substitua, deduzido o valor da instalação do serviço;

9.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta que tenha originado a contratação (data da licitação) ou do mês subsequente ao término do contrato ou último reajuste concedido, devendo ser provocado pela Contratada.

#### **10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **Descritivo Serviço de Internet Lote 1**

10.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet com segurança integrada para a infraestrutura de rede do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;

10.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos de pares metálicos ou cabos óticos) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

10.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

10.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

10.6. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;

10.7. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pelo **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.8. Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

10.8.1. Deverão ser fornecidos em comodato e substituídos quando apresentar defeito, todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessário sem ônus para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;

10.8.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

10.8.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

10.8.4. Serviços de gerência proativa da rede;

10.8.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

10.8.6. Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

10.8.7. Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

10.8.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

- 10.9. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;
- 10.10. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.
- 10.11. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
- 10.12. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso o FORNECEDOR REGISTRADO exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;
- 10.13. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
- 10.14. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
- 10.15. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:
- 10.15.1. Possuir canais próprios e dedicados;
  - 10.15.2. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 16 (dezesseis) números de IP's fixos e válidos;
  - 10.15.3. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;
  - 10.15.4. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
  - 10.15.5. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
  - 10.15.6. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
  - 10.15.7. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);
- 10.16. Como garantia de disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** e à Internet o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, necessariamente, possuir e comprovar, no mínimo, 3 (três) POP's (Ponto de Presença) próprios no estado de Rondônia que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit



Ethernet para conexão com a rede mundial de computadores, sendo entes POPs. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade de Porto Velho-RO, onde encontra-se a sede administrativa do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

10.17. Será permitido ao FONECEDOR REGISTRADO o uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade

contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente;

10.18. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

10.19. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações.

17

## 11. NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

11.1. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (SLA) descritos a seguir:

11.1.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da velocidade de banda estipulada neste instrumento, para download e upload;

11.1.2. A latência deverá ser de no máximo de 150ms;

11.1.3. Taxa de erros máxima admitida de 10<sup>-6</sup>;

### 11.2. INDICADORES

11.2.1. INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DO LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento; 1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização do <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b> após testes de restabelecimento do LINK.
------------------------	---

Fórmula de Cálculo	<p>1.1. <math>IDM = [(To - Ti) / To] * 100</math>;</p> <p>1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem);</p> <p>1.3. To = período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.4. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;</p> <p>1.5. No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional;</p> <p>1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo;</p> <p>1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b>, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.</p>
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.
Pontos de Controle	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente o <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b>, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link;</p> <p>1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b>;</p> <p>1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

#### 11.2.2. INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES:

Descrição do Indicador	1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, quando solicitado pelo <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b> , relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.

Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.
--	--

11.2.3. INDICADOR 3: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link ( com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento do FORNECEDOR REGISTRADO e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento do FORNECEDOR REGISTRADO para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente o <b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO</b> relatório com os valores apurados, por link; 1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

## 12. REQUISITOS DO BACKBONE

12.1. A fim de garantir um "throughput" compatível com a banda de passagem do enlace contratado, a interligação externa do PoP da CONTRATADA, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 12.1.1. Interligação a "Backbones Nacionais" - deverá possuir canais dedicados, interligando-o diretamente a, pelo menos, dois principais Sistemas Autônomos (Autonomous Systems) nacionais com velocidade mínima de 155 Mbps.
- 12.1.2. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de internet (AS/NAP).

## 13. SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. Consiste na disponibilização de número 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;
- 13.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
- 13.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO;
- 13.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

13.5. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

#### 14. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

14.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

14.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 15. CONDIÇÕES ADICIONAIS

15.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

15.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

15.3. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará ao FORNECEDOR REGISTRADO num prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

15.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

#### 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

16.2. Os links deverão ser implantados em até 60 (sessenta) dias, contados após a solicitação da contratante via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa do FORNECEDOR REGISTRADO entregue ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO antes de findar o prazo inicial, e a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO;

16.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** antes de findar o prazo inicial.

16.3. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

16.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

17.1. A Diretoria Administrativa e financeira do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** gerenciará a Ata de Registro de Preços;

17.2. São obrigações do órgão gerenciador:

17.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

17.2.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

17.2.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

17.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

17.2.5. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

18.1. São obrigações do licitante fornecedor:

18.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

18.1.2. Não subcontratar o objeto do presente termo;

18.1.3. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

18.1.4. Emitida(s) solicitação(ões) de aquisição ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

18.1.5. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

18.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

- 18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 18.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;
- 18.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 18.2. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;
- 18.3. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;
- 18.4. Repassar o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- 18.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

## 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Considerando:

I. Entende-se por pertinente e compatível **em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de acesso à Internet nas especificações demandadas no edital desta licitação, cujo quantitativo de links, seja pelo menos 60% (sessenta) atingido na tecnologia proposta e com pelo menos 100% (Cem) das velocidades.

II. Entende-se por pertinente e compatível **em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços com as especificações demandadas no Edital desta licitação, pelo período mínimo de 06 (Seis) meses;

III. Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma do serviço/fornecimento do objeto desta licitação, com serviço de acesso à Internet de acordo com as especificações do presente Edital.

- a. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
  - b. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.
- IV.** Apresentar Atestado que comprove que o backbone, tenha conectividade a sistemas autônomos através de canais próprios e dedicados. Conforme especificado e solicitado no Item 12 deste Termo de Referência.
- V.** Apresentar atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviço de Internet com Segurança através de Firewall.

## 20. DAS SANÇÕES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento convocatório, o **Serviço Nacional de Aprendizagem**

**Comercial em Rondônia – SENAC/RO** poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- 20.1.2. Multa compensatória / indenizatória no percentual de 1% (um por cento) calculado conforme item 11 (onze) - NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA deste Instrumento;
- 20.1.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com SENAC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com O SENAC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

20.3. Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de a Contratada atrasar em mais de 15 (quinze) dias a prestação de serviços, sem prejuízo de o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

20.4. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, quando houver recusa na prestação dos serviços;



20.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta do **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO** a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

20.6. Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ou cobrada judicialmente;

20.7. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas Na Resolução SENAC 958/2012;

20.8. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a prévia defesa.

25

## **21. DA PROPOSTA**

21.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço unitário, mensal e anual dos serviços em conformidade com a Planilha de precificação constante deste Termo de Referência;

21.2. Deverá conter na proposta declaração expressa de que os preços nela apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão e pleno funcionamento dos serviços; serviço de instalação dos acessos se for o caso; encargos sociais, comerciais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

21.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

**José Benedito Martins de Souza**

Diretor de Tecnologia, Segurança e Manutenção Patrimonial

## ANEXO A

## PLANILHA DE VALORES ABERTOS QUE COMPÕE O PREÇO

Lote 1 - Serviço de acesso dedicado à Internet com Proteção no Backbone contra ataques DDoS e Solução integrada de segurança da informação através do tipo UTM (Unified Threat Management)/NGFW.

26

Tipo de Acesso	Velocidade	Quantidade (A)	Preço Mensal (B)	Preço Mensal Serviço de Segurança CPE (C)	Preço Mensal Serviço Anti DDoS (D)	Preço Instalação (E)	Preço Total Mensal (F) = (B+C+D)*A	Preço total Anual + Instalação (F x 12) + E
Tipo 1.1	10 Mbps	8						
Tipo 1.2	20 Mbps	8						
Tipo 1.3	50 Mbps	8						
<b>Total Estimado para Lote 1</b>								

## ANEXO B

### SERVIÇO DE PROTEÇÃO NO BACKBONE CONTRA ATAQUES DDOS PARA O LOTE 1

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
2. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
3. O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.
4. A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.
5. A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
6. A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) por centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps;
7. Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
8. A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pelo SENAC/RO;
9. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
10. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
11. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
12. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

**13.** Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

**14.** O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

**15.** Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

**16.** A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

**17.** A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

**18.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

**19.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

**20.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

**21.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

22. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

23. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

24. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;

- A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

25. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.

26. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;

27. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

28. A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

29. A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

30. A interface digital a ser conectada no backbone do SENAC/RO deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

31. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

32. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

## ANEXO C

### DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (Roteadores / Firewall's) - CPE's

Os roteadores e equipamentos necessários para a conexão entre os pontos serão fornecidos pela empresa contratada, com as seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionadas:

1. Os roteadores, de propriedade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;
2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
3. Todos os roteadores a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos sítios deverão atender à demanda dos níveis de acesso;
4. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO**;
6. Os equipamentos CPE Roteador devem ser fornecidos dentro das seguintes características.
  - 6.1. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;
  - 6.2. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;
  - 6.3. Operar em 110/220V;
  - 6.4. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN do FORNECEDOR REGISTRADO.
  - 6.5. Deve possuir memória mínima de 256/256 (Flash/SDRAM MByte);
  - 6.6. Deve ter uma performance mínima de 180.000 pps com pacotes de 64 bytes;
  - 6.7. Deverá suportar protocolos WAN PPP, Frame Relay ou superior;
  - 6.8. Deverá suportar protocolos TCP/IP.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 6.9. Deve suportar a classificação de pacotes de dados (QoS);
  - 6.10. Deve possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP;
  - 6.11. Deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC.
  - 6.12. Deve suportar a concentração de VPNs (IPSEC) para acessos remotos.
  - 6.13. Deve implementar facilidades de syslog;
  - 6.14. Deve implementar o protocolo de roteamento OSPF;
  - 6.15. Deve suportar o protocolo de roteamento BGP;
  - 6.16. Todos os serviços que compõe este serviço deverão possuir manual de ajuda e interface em português.
  - 6.17. Deve suportar o protocolo de roteamento BGP
  - 6.18. Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet;
  - 6.19. Deve possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet;
  - 6.20. Deve possuir suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT);
  - 6.21. Deve possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT);
  - 6.22. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338;
  - 6.23. Deve suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol) e PIM (Protocol Independent Mode);
  - 6.24. Deve possuir suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay;
  - 6.25. Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv2c;
  - 6.26. Deve possuir suporte ao protocolo SNMPv3;
  - 6.27. Deverá ser disponibilizada, pela Contratada, juntamente com a rede de comunicação de dados, o roteador de acesso e equipamentos de Firewall, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso, com as seguintes características básicas:
7. Solução integrada de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) que atenda no mínimo as seguintes especificações:
- 7.1. Solução UTM/NGFW TIPO 1
    - 7.1.1. Throughput de, no mínimo, 2.5 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote
    - 7.1.2. Suporte a, no mínimo, 1.8M conexões simultâneas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 7.1.3. Suporte a, no mínimo, 5.000 novas conexões por segundo
  - 7.1.4. Throughput de, no mínimo, 90 Mbps de VPN IPsec
  - 7.1.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos
  - 7.1.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 250 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos
  - 7.1.7. Throughput de, no mínimo, 100 Mbps de VPN SSL
  - 7.1.8. Suporte a, no mínimo, 80 clientes de VPN SSL simultâneos
  - 7.1.9. Suportar no mínimo 350 Mbps de throughput de IPS
  - 7.1.10. Suportar no mínimo 160 Mbps de throughput de Inspeção SSL
  - 7.1.11. Throughput de, no mínimo, 250 Mbps com as seguintes funcionalidade habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
  - 7.1.12. Possuir ao menos 7 interfaces 1Gbps
  - 7.1.13. Disco de, no mínimo, 32 GBytes para armazenamento de informações locais
  - 7.1.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 5 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance
  - 7.1.15. Suporte a, no mínimo, 5 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance
- 7.2. Requisitos Mínimos de Funcionalidade
- 7.3. Características Gerais
- 7.3.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
  - 7.3.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
  - 7.3.3. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
  - 7.3.4. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
  - 7.3.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



- 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 7.3.6. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
  - 7.3.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
  - 7.3.8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
  - 7.3.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
  - 7.3.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
  - 7.3.11. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
  - 7.3.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
  - 7.3.13. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
  - 7.3.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
  - 7.3.15. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
  - 7.3.16. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
  - 7.3.17. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
  - 7.3.18. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
  - 7.3.19. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
  - 7.3.20. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
  - 7.3.21. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
  - 7.3.22. Deve suportar NAT de Origem;
  - 7.3.23. Deve suportar NAT de Destino;
  - 7.3.24. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
  - 7.3.25. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política
  - 7.3.26. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
  - 7.3.27. Deve suportar NAT64 e NAT46;
  - 7.3.28. Deve implementar o protocolo ECMP;
  - 7.3.29. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
  - 7.3.30. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
  - 7.3.31. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links.

Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

- 7.3.32. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 7.3.33. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 7.3.34. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 7.3.35. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 7.3.36. Proteção anti-spoofing;
- 7.3.37. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 7.3.38. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 7.3.39. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 7.3.40. Suportar OSPF graceful restart;
- 7.3.41. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 7.3.42. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 7.3.43. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 7.3.44. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 7.3.45. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 7.3.46. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 7.3.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 7.3.48. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 7.3.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
  - 7.3.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
  - 7.3.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
  - 7.3.52. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
  - 7.3.53. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  - 7.3.54. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
  - 7.3.55. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
  - 7.3.56. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
  - 7.3.57. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
  - 7.3.58. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
  - 7.3.59. Deve apoiar um tecido de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;
  - 7.3.60. O tecido de segurança deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;
  - 7.3.61. Deve existir um Serviço de Suporte que oferece aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus appliances NGFW e inalambrica;
- 7.4. Controle por Política de Firewall
- 7.4.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;
  - 7.4.2. Controles de políticas por porta e protocolo;
  - 7.4.3. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;

7.4.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

7.4.5. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;

7.4.6. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;

7.4.7. "Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise);"

7.4.8. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);

7.4.9. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não superam a velocidade de upload;

7.4.10. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

#### 7.5. Controle de Aplicações

7.5.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

7.5.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

7.5.3. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

7.5.4. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

7.5.5. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

7.5.6. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;

- 7.5.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 7.5.8. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 7.5.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
- 7.5.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 7.5.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 7.5.12. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 7.5.13. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 7.5.14. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 7.5.15. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 7.5.16. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 7.5.17. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 7.5.18. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;

- 7.5.19. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
  - 7.5.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
  - 7.5.21. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 7.5.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 7.5.23. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
  - 7.5.24. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
  - 7.5.25. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
  - 7.5.26. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
  - 7.5.27. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como:
    - Categoria da aplicação;
  - 7.5.28. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
- 7.6. Prevenção de Ameaças
- 7.6.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
  - 7.6.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
  - 7.6.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 7.6.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 7.6.5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 7.6.6. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 7.6.7. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 7.6.8. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 7.6.9. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 7.6.10. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 7.6.11. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 7.6.12. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 7.6.13. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 7.6.14. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 7.6.15. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 7.6.16. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 7.6.17. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 7.6.18. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 7.6.19. Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 7.6.20. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 7.6.21. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 7.6.22. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 7.6.23. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 7.6.24. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 7.6.25. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 7.6.26. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 7.6.27. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 7.6.28. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 7.6.29. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 7.6.30. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 7.6.31. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 7.6.32. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 7.6.33. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 7.6.34. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 7.6.35. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 7.6.36. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 7.6.37. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por  
Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 7.6.38. O Firewall deve permitir que se analise a implantação de Tecido de Segurança para identificar potenciais vulnerabilidades e destaque as práticas

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)



recomendadas que podem ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral da rede;

7.6.39. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que este execute versões compatíveis;

7.6.40. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do endpoint aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no endpoint;

7.6.41. Fornecem proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com os componentes Security Fabric, incluindo NGFW, Sandbox (on-premise e nuvem);

#### 7.7. Filtro de URL

7.7.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

7.7.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

7.7.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

7.7.4. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;

7.7.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

7.7.6. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

7.7.7. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;

7.7.8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;

7.7.9. Permitir a customização de página de bloqueio;

7.7.10. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

7.7.11. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;

#### 7.8. Identificação de Usuários

7.8.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;

7.8.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

7.8.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2 ou posterior;

7.8.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;

7.8.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

7.8.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

7.8.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

7.8.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

7.8.9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

7.8.10. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;

7.8.11. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

#### 7.9. QoS e Traffic Shaping

7.9.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

7.9.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;

7.9.3. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;

7.9.4. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

7.9.5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

7.9.6. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;

7.9.7. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;

7.9.8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;

7.9.9. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

7.9.10. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

7.9.11. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

7.9.12. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

7.9.13. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;

7.9.14. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

7.9.15. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

#### 7.10. Filtro de Dados

7.10.1. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;

7.10.2. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;

7.10.3. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);

7.10.4. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

7.10.5. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

7.10.6. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

#### 7.11. Geo Localização

7.11.1. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

7.11.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

7.11.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

#### 7.12. VPN

7.12.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

7.12.2. Suportar IPSec VPN;

7.12.3. Suportar SSL VPN;

7.12.4. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;

7.12.5. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

7.12.6. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

7.12.7. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

7.12.8. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

7.12.9. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;

7.12.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

7.12.11. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

7.12.12. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 7.12.13. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
  - 7.12.14. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
  - 7.12.15. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
  - 7.12.16. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
  - 7.12.17. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
  - 7.12.18. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
  - 7.12.19. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
  - 7.12.20. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
  - 7.12.21. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma:  
Antes do usuário autenticar na estação;
  - 7.12.22. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma:  
Após autenticação do usuário na estação;
  - 7.12.23. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida da seguinte forma:  
Sob demanda do usuário;
  - 7.12.24. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
  - 7.12.25. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 7.13. Wireless Controller
- 7.13.1. Deve ser capaz de gerenciar de maneira centralizada outros pontos de acesso do mesmo fabricante;
  - 7.13.2. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
  - 7.13.3. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
  - 7.13.4. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do ponto de acesso em determinada VLAN;
  - 7.13.5. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
- 7.13.6. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
  - 7.13.7. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;
  - 7.13.8. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;
  - 7.13.9. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por usuário;
  - 7.13.10. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por IP;
  - 7.13.11. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por tipo de autenticação;
  - 7.13.12. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por canal;
  - 7.13.13. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por largura de banda utilizada;
  - 7.13.14. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por potência do sinal;
  - 7.13.15. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados tempo de conexão;
  - 7.13.16. Deverá prover suporte a Fast Roaming em autenticação com Captive Portal;
  - 7.13.17. Deve suportar configuração de Captive Portal por SSID;
  - 7.13.18. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre os clientes conectados a um SSID e AP específico;
  - 7.13.19. Ser compatível com Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de algoritmo AES e/ou TKIP;
  - 7.13.20. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;
  - 7.13.21. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;
  - 7.13.22. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso de maneira automática;
  - 7.13.23. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em IP estático;
  - 7.13.24. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em DHCP;
  - 7.13.25. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso por DNS;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

- 7.13.26.A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast;
- 7.13.27.A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Multicast;
- 7.13.28.A controladora deve fornecer lista contendo Pontos de Acesso autorizados e Pontos de Acesso indevidos (Rogue);
- 7.13.29.Possuir proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;
- 7.13.30.Implementar Protected Management Frames de acordo com a norma da aliança WiFi e o padrão 802.11ac;
- 7.13.31.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques ASLEAP;
- 7.13.32.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques do tipo Association Frame Flooding;
- 7.13.33.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de authentication Frame Flooding;
- 7.13.34.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;
- 7.13.35.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de EAPOL Packet flooding;
- 7.13.36.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Invalid MAC OUI;
- 7.13.37.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Long Duration Attack;
- 7.13.38.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Null SSID probe response;
- 7.13.39.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
- 7.13.40.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Weak WEP IV Detection;
- 7.13.41.Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Wireless Bridge;
- 7.13.42.Implementar canais de provisionamento automático dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
- 7.13.43.Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
  - 7.13.43.1. Permitir definir em quais horários determinado SSID estará disponível;
- 7.13.44.A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado UTM, baseado em identidade do usuário;
- 7.13.45.Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- 7.13.46. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por AP;
- 7.13.47. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por Rádio;
- 7.13.48. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
- 7.13.49. Possuir mecanismo de criação automática e/ou manual de usuários visitantes e senhas, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com ajuste de tempo de expiração da senha;
- 7.13.50. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada usando o protocolo DTLS;
- 7.13.51. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
- 7.13.52. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre pontos de acesso;
- 7.13.53. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios dos pontos de acesso;
- 7.13.54. Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada pontos de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
- 7.13.55. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
- 7.13.56. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um limiar de sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
- 7.13.57. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
- 7.13.58. Deve permitir selecionar individualmente em cada pontos de acesso quais os SSIDs que serão propagados;
- 7.14. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
- 7.15. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via vlan pooling;
- 7.16. Deve permitir visualizar as aplicações e ameaças por dispositivo wireless;
- 7.17. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em aplicações;
- 7.18. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em endereço de destino;
- 7.19. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em ameaças;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)



- 7.20. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em sessões;
- 7.21. A controladora wireless deve suportar uma licença que permita pelo menos 10000 assinaturas de aplicações para reconhecimento do tráfego;
- 7.22. A controladora wireless deve possuir interface de gerência integrada no próprio equipamento;
- 7.23. A controladora wireless deve possuir a funcionalidade de Fast-de roaming para aos enlaces mesh entre os nós secundários e principais;
- 7.24. A controladora wireless deve suportar aceleração de tráfego do protocolo CAPWAP através de um processador de rede específico para a função;
- 7.25. A controladora wireless deve suportar aceleração de encapsulamento de túnel de tráfego de bridge wireless através de um processador de rede específico para a função;
- 7.26. A controladora wireless deve suportar protocolo LLDP;
- 7.27. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC exato;
- 7.28. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC adjacente;
- 7.29. Deve permitir a visualização dos usuários conectados em forma de topologia lógica de rede representando a quantidade de dados transmitidos e recebidos;
- 7.30. A controladora wireless deve permitir combinar redes WiFi e redes cabeadas com um software switch integrado;
- 7.31. A controladora wireless deve permitir criar um captive portal no software switch integrado para redes WiFi e redes cabeadas;
- 7.32. A controladora wireless deve permitir gerenciar switches de acesso do mesmo fabricante da solução ofertada;
- 7.33. Deverá suportar a conversão de Multicast a Unicast para melhorar o rendimento do airtime;
- 7.34. No ambiente de alta disponibilidade, deve existir a função dos controladores wireless primário e secundário na unidade AP, permitindo que a unidade decida a ordem em que o AP seleciona uma unidade controladora e como a unidade AP conecta à unidade controladora backup se a controladora primária falhar;
- 7.35. Deve fornecer capacidade para criar várias chaves pré-compartilhadas de acesso protegido WiFi (WPA-PSKs) para que o compartilhamento de PSK entre dispositivos não seja necessário;

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

ANEXO D

ENDEREÇOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	CEP
Ariquemes	03.581.871/0010-25	Rua: Dos Inocentes, 131 - Grandes Áreas / Ariquemes - RO	76.876-674
Cacoal	03.581.871/0002-15	Av. 2 de Junho, 2664 - Centro / Cacoal - RO	78.975-300
Campos Sales		Av. Campos Sales, 2666 - Centro / Porto Velho - RO	76.801-120
Esplanada	03.581.871/0001-34	Rua: Tabajara, 539 - Olaria / Porto Velho - RO	76.801-348
Galpão GEPAT		Rua: Alexandre Guimarães, 6892 - Lagoinha / Porto Velho - RO	76.829-664
Jaru	03.581.871/0014-59	Rua: Belo Horizonte, 123 - Setor 03 / Ji Paraná - RO	76.890-000
Ji Paraná	03.581.871/0003-04	Av. 2 de Abril, nº 2004 - 02 de Abril / Ji Paraná - RO	76.900-808
Nasser	03.581.871/0020-05	Av. Presidente Nasser, 190 - Jardim América / Vilhena - RO	76.980-000
Pimenta Bueno	03.581.8710009-81	Rua Raposo Tavares, Setor 03, Lote 01R, 968 - CTG / Pimenta Bueno - RO	76.970-000
Vilhena	03.581.871/0004-87	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 - Jardim América / Vilhena - RO	76.980-000

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

## ANEXO II

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
Administração Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

**Assunto:** Registro de Preço Para Prestação de Serviço de Acesso dedicado a Internet com proteção no Backone.

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 007/2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 007/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
3. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Lote	Qtd.	Und.	Discriminação do Serviço	Valor Und. Estimado	Valor Total
01			Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, com proteção no Backbone contra ataques DDoS e Solução integrada de segurança através do tipo UTM (Unitied Threat Management)/NGFW.		
	8		Opção 1: 10 Mbps	R\$ 3.237,93	R\$ 25.903,44
	8		Opção 2: 20 Mbps	R\$ 3.555,24	R\$ 28.441,88
	8		Opção 3: 50 Mbps	R\$ 5.510,03	R\$ 44.080,24
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 98.425,56</b>	

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial – 007/2019 – AR/RO e tem validade de ( ) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 6.

Porto Velho, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_/\_\_/\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Rondônia**

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 007/2019

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULÁRIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/XXXX.  
(MODELO)**

*Contrato de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Acesso Dedicado à Internet, constante do processo de licitação, realizado através do Pregão Presencial Nº XX/XXXX, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.*

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34 Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente ou Vice-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, Senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I.E: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, no estado de XXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XX/XXXX, para fins de Registro de Preço, homologado em XXXXXXXXXXXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida licitação, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas. Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Acesso Dedicado à Internet**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, conforme Registro de Preços a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Acesso Dedicado à Internet**, para atender o SENAC/RO, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Marca	Vr. Und.	Valor Total

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br




**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Termo de Referência.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Único:** Durante a vigência indicada no caput, não existe obrigatoriedade, por parte do SENAC/RO, em adquirir os produtos objeto deste contrato, e caso opte por fazê-lo, não está vinculado a quantidades mínimas ou máximas, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à **CONTRATADA**, neste caso, a ampla defesa e o contraditório.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço certo e ajustado, para fins de registro de preço dos produtos relacionados acima, constantes no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXXX/XXXX, objeto deste contrato, o valor total estimado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com valores unitários especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**Parágrafo Primeiro** - O valor a ser pago pelo SENAC/RO à **CONTRATADA** será conforme os preços registrados, sendo estes fixos e irrevogáveis pelo período contratual, já incluído, obrigatoriamente, transporte CIF, taxas, seguro, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus e/ou impostos federais, estaduais e /ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

**Parágrafo Terceiro** - Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, "a", da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor a **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda.

**Parágrafo Quarto** - O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza à **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento relativo a cada fornecimento, será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias** depois do aceite pelo SENAC - DR/RO - Seção de Material e Compras, situada na

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Parágrafo Sexto** - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – DR/RO – Seção de Material e Compras, situada na Rua Tabajara, 539, Bairro Panair, sala 205, 2º. Andar, fone: (069) 2181-6935, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Parágrafo Sétimo** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo TST.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono** – Se a fatura ou nota fiscal, apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no §5º da **CLÁUSULA QUARTA**.

**Parágrafo Décimo** – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá iniciar a implantação dos links a partir da solicitação, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, proposta comercial, ata de registro de preços e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

21.4. Os links deverão ser implantados em até 60 (sessenta) dias, contados após a solicitação da contratante via Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa do FORNECEDOR REGISTRADO entregue ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO antes de findar o prazo inicial, e a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO;

21.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa entregue ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rondônia – SENAC/RO antes de findar o prazo inicial.

21.5. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

21.6. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

#### **DA GARANTIA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA SEXTA** - Os itens entregues serão recebidos e conferidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a **CONTRATADA** substituir o material defeituoso ou corrigir eventuais faltas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação enviada pelo **SENAC/RO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os materiais fornecidos que não estiverem de acordo com o edital, assim também como apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, nos 12 (doze) meses de garantia dados pelo licitante, terão que ser substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação do **SENAC/RO** e, caso após a substituição, o problema não seja resolvido, deverá haver nova substituição até que se resolva o problema.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constitui obrigação da contratada, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

**Parágrafo Segundo:** O SENAC reserva-se o direito de reter de quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexactidões, omissões e consequências deste advindas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA** - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Encaminhar um servidor para acompanhar e conferir a entrega do objeto contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

#### **DA MULTA E PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada suspensão temporária de participar de licitações e impedido de contratar com esta instituição pelo período de até 02 (dois) anos.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso a **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pedido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Terceiro:** A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

**Parágrafo Quarto:** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência.

#### DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

**Parágrafo Segundo:** A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O SENAC/RO poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos da RESOLUÇÃO SENAC Nº. 958/2012, de 1º de novembro de 2012, que aprova o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC;

**Parágrafo Segundo** - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

#### **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a comprar os itens objeto deste contrato exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;  
**Parágrafo Primeiro** - Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao **CONTRATADO**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

**Parágrafo Segundo** - Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para o seguinte endereço:

- Do **SENAC/RO** – Seção de Compras – Rua Tabajara, 539 – 2º andar, sala 205 Porto Velho/RO, fone (69) 2181-6935, fax (69) 2181-6927.
- Da **CONTRATADA**: no endereço indicado no preâmbulo, por fax, e-mail, sedex, carta, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da RESOLUÇÃO SENAC Nº 958/2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A funcionária Sr.<sup>a</sup> **Maria do Socorro Bernardino**, Gerente do Setor de Material e Compras -GEMAC, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA** responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Velho, RO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

**PELO CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente ou Vice-Presidente da AR-SENAC-RO

**HILTON GOMES PEREIRA**  
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br